



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**PORTARIA Nº 2.420, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 02/08/2021

***ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO -  
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CORRIGIDO PELO PERÍODO DE AGOSTO  
DE 2020 A JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia c/c o artigo 39, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara da Municipal de Nova Venécia, e

Considerando o permissivo legal do art. 1º da Lei Municipal nº 2.710, de 14 julho de 2005;

Considerando a determinação do § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 343, de 28 de julho de 2005;

Considerando a Portaria Normativa nº 10, de 13 de janeiro de 2021, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de aplicação do mesmo índice do Poder Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, na forma do artigo 4º, § 2º, da Resolução nº 343, de 28 de julho de 2005, passando a ser de R\$ 899,28 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme resultado do índice IGP-M/FGV, no período acumulado de doze meses.

**Parágrafo único.** O acumulado pelo IGP-M/FGV, de 01/08/2020 a 31/07/2021, é do percentual de 33,83 (trinta e três vírgula oitenta e três por cento).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 2 de agosto de 2021; 67º de Emancipação Política; 17º Legislatura.

**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES**  
Presidente